

Contrato - SEI nº 09/2026

Processo nº 23529.013330/2025-78

TERMO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO Nº 09/2026, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (HU BRASIL), UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, E A EMPRESA M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU BRASIL), filial Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, sediado(a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Bairro Altos do Indaiá, Dourados/MS, CEP: 79823-501, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick, brasileiro, SIAPE: 2339752, nomeado pela Portaria nº 185 de 21 de setembro de 2022, publicada no DOU de 22 de setembro de 2022, e por sua Gerente Administrativa, Danielly Vieira Capoano, brasileira, SIAPE: 2821403, nomeada pela Portaria-SEI nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços nº 1639 de 19 de setembro de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, com sede na Rua Alegria, 129 - Vila Maciel - Campo Grande/MS, CEP 79070-305, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.970.175/0001-21, representada neste ato por Valter Bruno, CPF nº 068.507.058-14, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo nº 23529.013330/2025-78, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 90051/2025, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de prestação de serviços com a locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Análise Patológica (Bioquímica e Imunologia/Hormônios), com fornecimento de insumos e reagentes**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário da Grande Dourados - HU-UFGRD, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

				LOTE 1- BIOQUÍMICA-IMUNO-HORMONIO					
Ordem	Cod. Aghu	Catmat/Catser	Ebserh	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Física	Qtd. Licitação	Natureza de Despesa	Valor Unitário	Valor Total
				SERVIÇO DE LOCAÇÃO: DOIS EQUIPAMENTOS IDÊNTICOS MODULARES INTEGRADOS DE BIOQUÍMICA E IMUNO-HORMÔNIOS, CONTENDO: PLATAFORMA DE SISTEMA ANALÍTICO MODULAR, NOVO, COM ÁREA DE TRABALHO PARA BIOQUÍMICA E IMUNO-HORMÔNIOS INTEGRADOS COM ACESSO RANDÔMICO. O CONJUNTO DEVERÁ SER INTERLIGADO PARA MODO OPERACIONAL SEM NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RACKS DE UM EQUIPAMENTO PARA OUTRO. POSSUIR CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 50 AMOSTRAS SIMULTÂNEAS. POSSUIR POSIÇÃO OU RACK PARA AS AMOSTRAS STAT PROCESSADAS PRIORITARIAMENTE. CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADAS POR					

1	408242	14206	LOCAÇÃO	LOTE DE REAGENTES; POSSIBILIDADE DE CALIBRAÇÃO E CQ PREVENTIVOS PARA REAGENTES EM ESPERA (STAND-BY). POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE CQ AUTOMÁTICO, PRÉ-PROGRAMADO SEM INTERVENÇÃO DO OPERADOR. DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DE AMOSTRAS. PARA EVITAR CARRY-OVER A HOMOGENEIZAÇÃO DAS AMOSTRAS DEVERÁ SER POR MISTURA ULTRASSÔNICA NA BIOQUÍMICA E CUBETAS E PONTEIRAS DESCARTÁVEIS NO IMUNO-HORMONIO. SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE DE INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 730 TESTES POR HORA INCLUINDO ISE, PARA DOSAGENS BIOQUÍMICAS E NO MÍNIMO 120 TESTES POR HORA PARA IMUNO-HORMÔNIOS, UTILIZANDO SORO, PLASMA, URINA, LÍQUOR E SANGUE TOTAL. REALIZAR LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS POR SCANNER A LASER OU RADIOFREQUENCIA PARA REAGENTES, CALIBRADORES E AMOSTRAS. REALIZAR DOSAGEM DE HBA1C NO SANGUE TOTAL, REALIZANDO A HEMÓLISE AUTOMÁTICA NO EQUIPAMENTO; POSSIBILIDADE DE ATÉ 40 TIPOS DE TESTES SIMULTÂNEOS E DIFERENTES NA BIOQUÍMICA E ATÉ 28 TESTES SIMULTÂNEOS E DIFERENTES PARA O IMUNO-HORMÔNIO, NO COMPARTIMENTO DE REAGENTES. PIPETAGEM EM TUBOS PRIMÁRIOS: 5 A 10 ML E MICROTUBOS. POSSUIR ESTAÇÃO DE ÁGUA DEDICADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA ULTRAPURA E LIVRE DE BACTÉRIAS COM RESISTÊNCIA < 1,0 MS/CM. FORNECIMENTO DE TUBOS DE COLETA (ADULTOS, PEDIÁTRICOS, MICROTUBOS) DE MARCAS VALIDADAS NO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE DE TUBOS, COMPATÍVEIS COM AS ANÁLISES REALIZADAS E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA.	MESES	24	33903912	R\$ 43.000,00	R\$ 1.032.000,00
2	403607	331748	EBS02845	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO	Teste	39000	33903035	R\$ 1,01	R\$ 39.390,00
3	403610	331742	EBS02771	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALBUMINA	Teste	24000	33903035	R\$ 0,97	R\$ 23.280,00
4	403612	333330	EBS02779	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	Teste	4000	33903035	R\$ 6,44	R\$ 25.760,00
5	403614	333459	EBS09469	Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para teste quantitativo de alanina aminotransferase (ALT/TGP); método: colorimétrico de ponto final.	Teste	64000	33903035	R\$ 0,89	R\$ 56.960,00
6	403616	331746	EBS02773	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO QUANTITATIVO DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (AST/TGO)	Teste	64000	33903035	R\$ 1,15	R\$ 73.600,00
7	403618	331734	EBS02766	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE AMILASE	Teste	18000	33903035	R\$ 2,78	R\$ 50.040,00
8	406559	333455	EBS02844	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE AMÔNIA	Teste	1200	33903035	R\$ 19,60	R\$ 23.520,00
9	403620	333398	EBS02781	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTISTREPTOLISINA "O"	Teste	5200	33903035	R\$ 5,58	R\$ 29.016,00
10	403626	336253	EBS02801	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA	Teste	32000	33903035	R\$ 1,07	R\$ 34.240,00
11	403628	336250	EBS02800	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL	Teste	33600	33903035	R\$ 1,07	R\$ 35.952,00
12	403627	331741	EBS02770	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CÁLCIO TOTAL	Teste	48000	33903035	R\$ 1,17	R\$ 56.160,00
				REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO,					

13	403630	333406	EBS02788	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO	Teste	11600	33903035	R\$ 2,23	R\$ 25.868,00
14	403633	366692	EBS02884	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CPK-MB	Teste	6000	33903035	R\$ 6,58	R\$ 39.480,00
15	403634	333453	EBS02790	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Teste	14000	33903035	R\$ 0,95	R\$ 13.300,00
16	403636	360111	EBS02879	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CLORETOS (ELETRÓLITOS)	Teste	4000	33903035	R\$ 7,84	R\$ 31.360,00
17	403637	338900	EBS02808	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE COLINESTERASE	Teste	8400	33903035	R\$ 2,52	R\$ 21.168,00
18	403638	331732	EBS02764	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL	Teste	72800	33903035	R\$ 1,15	R\$ 83.720,00
19	403640	333334	EBS02780	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATININA	Teste	125000	33903035	R\$ 0,68	R\$ 85.000,00
20	276196	369814	EBS02851	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE DÍMERO D	Teste	2000	33903035	R\$ 29,21	R\$ 58.420,00
21	403642	331737	EBS02883	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	Teste	20000	33903035	R\$ 1,35	R\$ 27.000,00
22	403643	335422	EBS02798	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FATOR REUMATOIDE	Teste	10400	33903035	R\$ 6,92	R\$ 71.968,00
23	404194	331739	EBS02769	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FERRO SÉRICO	Teste	15400	33903035	R\$ 1,23	R\$ 18.942,00
24	403650	331735	EBS02767	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA	Teste	17600	33903035	R\$ 0,97	R\$ 17.072,00
25	403652	376815	EBS02900	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FÓSFORO	Teste	19500	33903035	R\$ 1,18	R\$ 23.010,00
26	403654	331408	EBS02763	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE GLICOSE	Teste	85800	33903035	R\$ 0,76	R\$ 65.208,00
27	403655	331754	EBS02775	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL	Teste	61600	33903035	R\$ 2,52	R\$ 155.232,00
28	403656	357736	EBS02877	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICADA / GLICOSILADA	Teste	48000	33903035	R\$ 6,06	R\$ 290.880,00
29	406556	340706	EBS02811	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE INSULINA	Teste	3400	33903035	R\$ 11,62	R\$ 39.508,00
30	404694	333555	EBS09050	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE INTERLEUCINA	Teste	3800	33903035	R\$ 47,50	R\$ 180.500,00
31	403658	331837	EBS02794	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA	Teste	17000	33903035	R\$ 1,64	R\$ 27.880,00
32	403660	375566	EBS02772	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE LIPASE	Teste	8800	33903035	R\$ 1,73	R\$ 15.224,00
33	404696	380742	EBS02906	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE LÍCIO	Teste	4000	33903035	R\$ 15,83	R\$ 63.320,00
34	403659	331738	EBS02768	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO	Teste	64860	33903035	R\$ 3,00	R\$ 194.580,00
35	403664	333405	EBS02787	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MICROALBUMINÚRIA	Teste	6000	33903035	R\$ 12,07	R\$ 72.420,00
36	403665	380524	EBS02778	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNA 'C' REATIVA	Teste	72000	33903035	R\$ 4,74	R\$ 341.280,00
37	403666	382448	EBS02910	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE POTÁSSIO (ELETRÓLITOS)	Teste	80000	33903035	R\$ 1,33	R\$ 106.400,00

38	404695	437084	EBS07608	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROCALCITONINA.	Teste	6000	33903035	R\$ 117,95	R\$ 707.700,00
39	403668	350233	EBS02834	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS	Teste	16800	33903035	R\$ 0,80	R\$ 13.440,00
40	403669	335045	EBS02796	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS NO LÍQUOR E URINA	Teste	13200	33903035	R\$ 3,27	R\$ 43.164,00
41	403670	331733	EBS02765	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS	Teste	64000	33903035	R\$ 1,21	R\$ 77.440,00
42	403671	369996	EBS02888	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE SÓDIO (ELETRÓLITOS)	Teste	80000	33903035	R\$ 1,31	R\$ 104.800,00
43	403672	452729	EBS02795	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE URÉIA	Teste	96000	33903035	R\$ 0,81	R\$ 77.760,00
44	403673	416886	EBS08802	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE VANCOMICINA	Teste	2200	33903035	R\$ 19,52	R\$ 42.944,00
45	406558	400466	EBS02930	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE 25-HIDROXIVITAMINA D (VITAMINA D)	Teste	16200	33903035	R\$ 20,00	R\$ 324.000,00
46	403733	350511	EBS02837	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALFAFETOPROTEÍNA	Teste	6000	33903035	R\$ 13,19	R\$ 79.140,00
47	403709	352403	EBS02904	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE ANTI HAV IGM	Teste	4200	33903035	R\$ 33,01	R\$ 138.642,00
48	403710	360364	EBS02880	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE ANTI HAV IGG	Teste	4200	33903035	R\$ 20,81	R\$ 87.402,00
49	403695	400314	EBS02926	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE ANTI HBC TOTAL	Teste	5400	33903035	R\$ 10,18	R\$ 54.972,00
50	403708	352404	EBS02850	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE ANTI-HBC IGM	Teste	5400	33903035	R\$ 26,04	R\$ 140.616,00
51	403704	352402	EBS02849	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE ANTI HBE	Teste	4200	33903035	R\$ 13,01	R\$ 54.642,00
52	403693	400448	EBS02928	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI HBS	Teste	7200	33903035	R\$ 11,15	R\$ 80.280,00
53	403712	352207	EBS02848	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE ANTI HCV	Teste	7200	33903035	R\$ 13,94	R\$ 100.368,00
54	403689	436931	EBS02846	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE HIV I E II ANTÍGENO/ANTICORPO	Teste	10200	33903035	R\$ 19,23	R\$ 196.146,00
55	403744	349473	EBS02827	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)	Teste	10800	33903035	R\$ 11,80	R\$ 127.440,00
56	403740	352489	EBS02852	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL (BNP OU PRO-BNP)	Teste	4200	33903035	R\$ 48,15	R\$ 202.230,00
57	403732	389758	EBS02920	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CA 125	Teste	4000	33903035	R\$ 15,95	R\$ 63.800,00
58	403734	360109	EBS02878	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CA 15.3	Teste	4000	33903035	R\$ 17,65	R\$ 70.600,00
59	403736	382633	EBS02911	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CA 19.9	Teste	4200	33903035	R\$ 15,44	R\$ 64.848,00
60	403715	356318	EBS02870	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	Teste	4200	33903035	R\$ 11,90	R\$ 49.980,00
61	404698	356308	EBS02866	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUNTITATIVO DE CITOMEGALOVÍRUS IGG	Teste	4200	33903035	R\$ 14,03	R\$ 58.926,00
62	404699	356309	EBS02867	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO,	Teste	4200	33903035	R\$ 24,00	R\$ 100.800,00

				QUALITATIVO DE CITOMEGALOVÍRUS IGM					
63	403741	351141	EBS02843	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CORTISOL TOTAL	Teste	4800	33903035	R\$ 10,30	R\$ 49.440,00
64	403682	340713	EBS02816	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ESTRADIOL	Teste	4800	33903035	R\$ 9,85	R\$ 47.280,00
65	403742	340708	EBS02813	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FERRITINA	Teste	12600	33903035	R\$ 10,45	R\$ 131.670,00
66	403743	357104	EBS02822	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ÁCIDO FÓLICO	Teste	5400	33903035	R\$ 7,35	R\$ 39.690,00
67	403684	340711	EBS02903	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	Teste	5400	33903035	R\$ 8,00	R\$ 43.200,00
68	403706	400691	EBS02931	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE HBEAG	Teste	4200	33903035	R\$ 13,58	R\$ 57.036,00
69	403694	334483	EBS02740	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE HBSAG	Teste	7200	33903035	R\$ 13,00	R\$ 93.600,00
70	404700	354444	EBS02862	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HERPES SIMPLIS VÍRUS 1 IGG	Teste	3600	33903035	R\$ 35,25	R\$ 126.900,00
71	404701	354446	EBS02863	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HERPES SIMPLIS VÍRUS 2 IGG	Teste	3600	33903035	R\$ 34,05	R\$ 122.580,00
72	403686	340710	EBS02815	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	Teste	4200	33903035	R\$ 8,90	R\$ 37.380,00
73	403738	400446	EBS02927	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MIOGLOBINA	Teste	4000	33903035	R\$ 26,30	R\$ 105.200,00
74	403691	349474	EBS02828	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PARATORMÔNIO (PTH)	Teste	4200	33903035	R\$ 19,30	R\$ 81.060,00
75	403690	350506	EBS02836	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROGESTERONA	Teste	4200	33903035	R\$ 6,89	R\$ 28.938,00
76	403688	340707	EBS02812	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROLACTINA	Teste	4000	33903035	R\$ 8,60	R\$ 34.400,00
77	403731	352587	EBS02855	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PSA LIVRE	Teste	14400	33903035	R\$ 10,80	R\$ 155.520,00
78	403730	340716	EBS02818	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PSA TOTAL	Teste	15000	33903035	R\$ 10,31	R\$ 154.650,00
79	403746	339049	EBS02809	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG	Teste	4800	33903035	R\$ 14,50	R\$ 69.600,00
80	403745	339050	EBS02810	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM	Teste	4800	33903035	R\$ 20,20	R\$ 96.960,00
81	403681	357109	EBS02875	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BETA HCG	Teste	5400	33903035	R\$ 13,15	R\$ 71.010,00
82	403676	356507	EBS02871	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA TOTAL)	Teste	9600	33903035	R\$ 7,40	R\$ 71.040,00
83	403674	442125	EBS03050	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE T3 LIVRE (TRIIODOTIRONINA LIVRE)	Teste	7800	33903035	R\$ 7,25	R\$ 56.550,00
84	403678	350502	EBS02835	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE T4 TOTAL (TIROXINA TOTAL)	Teste	8400	33903035	R\$ 7,31	R\$ 61.404,00
85	403675	340722	EBS02820	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE)	Teste	42000	33903035	R\$ 5,42	R\$ 227.640,00
86	403692	340714	EBS02817	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO,	Teste	4200	33903035	R\$ 12,75	R\$ 53.550,00

				QUANTITATIVO DE TESTOSTERONA TOTAL					
87	404702	332710	EBS07622	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TRANSFERRINA	Teste	4000	33903035	R\$ 4,54	R\$ 18.160,00
88	403748	356312	EBS02868	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDI IGG	Teste	4800	33903035	R\$ 12,82	R\$ 61.536,00
89	403750	356313	EBS02869	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDI IGM	Teste	4800	33903035	R\$ 22,05	R\$ 105.840,00
90	403737	400449	EBS02929	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TROPONINA I OU T	Teste	4800	33903035	R\$ 16,17	R\$ 77.616,00
91	403680	340709	EBS02814	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO QUANTITATIVO, DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Teste	48000	33903035	R\$ 5,13	R\$ 246.240,00
92	408538	417264	-	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO CA 72-4	Teste	4200	33903035	R\$ 8,46	R\$ 35.532,00
93	408539	448786	-	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO BETA 2 MICROGLOBULINA	Teste	4200	33903035	R\$ 8,45	R\$ 35.490,00
94	408540	442568		REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PAPP-A (Proteína Plasmática A)	Teste	5400	33903035	R\$ 86,61	R\$ 467.694,00
95	408541	417264	-	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PLGF (fator de crescimento placentário)	Teste	5400	33903035	R\$ 243,82	R\$ 1.316.628,00
96	408542	350002	-	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE SFLT-1 (fator solúvel de tirosina quinase-1)	Teste	5400	33903035	R\$ 9,96	R\$ 53.784,00
97	408544	618813	-	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BETA HCG LIVRE	Teste	5400	33903035	R\$ 9,95	R\$ 53.730,00
98	408546	357268	EBS02876	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE SÍFILIS TOTAL	Teste	12000	33903035	R\$ 13,20	R\$ 158.400,00
99	408543	461674	EBS13386	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO CHAGAS	Teste	3000	33903035	R\$ 22,64	R\$ 67.920,00
100	408547	381955	EBS02908	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO HTLV	Teste	2400	33903035	R\$ 31,15	R\$ 74.760,00
101	408548	356767	EBS07396	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE METOTREXATO	Teste	2000	33903035	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
TOTAL									R\$ 11.410.566,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 475.440,25 (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 11.410.566,00 (onze milhões, quatrocentos e dez mil quinhentos e sessenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24(*vinte e quatro*) meses, com início em 04/05/2026 e encerramento em 03/05/2028, *prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.*

4.2. *A manutenção de preços e condições mais vantajosas para a HU BRASIL será formalmente avaliada a cada 12 (doze) meses de execução contratual.*

4.3. *A não manutenção da vantajosidade da contratação para a HU BRASIL poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.*

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26443/ 155016

Fonte de recursos: 1001A004QX

Programa de Trabalho: 234209

Elemento de Despesa: 339030 e 339039

Plano Interno: ACM60000000

Nota de Empenho: 2026NE000252 e 2026NE000303

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

9.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

9.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

9.2.3. por determinação judicial.

9.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

9.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

9.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

13.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

19. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

19.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

19.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

19.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

19.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

19.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

19.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Dourados-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Dourados/MS, data da última assinatura eletrônica.

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Superintendente - HU-UFGD

Danielly Vieira Capoano
Gerente Administrativa - HU-UFGD

CONTRATADA
Valter Bruno - Sócio proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Valter Bruno, Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Vieira Capoano, Gerente**, em 23/04/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 23/04/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60052472** e o código CRC **8E923213**.

Referência: Processo nº 23529.013330/2025-78 SEI nº 60052472